LEI 2.868/2.000

"Institui a "Semana da Solidariedade", no Município de Cel. Fabriciano".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Coronel Fabriciano a "Semana da Solidariedade".

Art. 2º - A "Semana da Solidariedade" será comemorada, todos os anos, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 19 de maio de 2000.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL